



**DELIBERAÇÃO Nº 448 – 14/11/2013**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, que define as diretrizes e objetivos, para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, em seu Capítulo IV, Das disposições Finais, artigo 7º que diz que os estabelecimentos que tenham UTI Neonatal habilitadas em conformidade com normatizações anteriores deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena de perda da habilitação;
- Processo do Hospital Infantil Waldemar Monastier/Secretaria de Estado da Saúde, CNES 6426204 – CNPJ 76.416.866/0048-03, no município de Campo Largo, solicitando a reabilitação de 10(dez) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados pela Portaria GM/MS nº 487, de 25/08/2011, conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012.

**“Aprova “AD Referendum”** a reabilitação de 10(dez) leitos de UTI Neonatal Tipo II, do Hospital Infantil Waldemar Monastier/Secretaria de Estado da Saúde, CNES 6426204 – CNPJ 76.416.866/0048-03, no município de Campo Largo, já habilitados pela Portaria GM/MS nº 487, de 25/08/2011, conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
**Coordenador Estadual**